



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

*Governo de Todos*  
Administração 2005/2008

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.871/2007**

**“MODIFICA O ANEXO I (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS COMISSIONADOS, PROVIMENTO EM COMISSÃO), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELA LEI N.º 1.262/98, COM O OBJETIVO DE CRIAR CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 993/91, alterada pela Lei Complementar n.º 1.262/98, com o objetivo de aumentar cargos no serviço público municipal, acrescido da seguinte forma:

CLASSE DE CARGOS	N.º CARGOS	TIPO DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS
CHEFE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA E MICRO INDÚSTRIA DE CERÂMICA E COMÉRCIO ARTESANAL	01	AMPLO	R\$ 731,28

**Art. 2º** - Ao chefe de setor fica assegurado o direito à percepção da gratificação prevista na Lei Municipal n.º 1.004/91 e suas alterações.

**Art. 3º** - Ao Setor de Apoio Desenvolvimento da Pequena e Micro Indústria Cerâmica e Comércio Artesanal, subordinado ao Departamento de Indústria e Comércio compete as atribuições de auxílio ao respectivo departamento e as funções por ele determinadas na sua área de atuação, além de trabalhar no sentido do desenvolvimento das pequenas e micro indústrias de cerâmica no Município e do comércio artesanal existente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 19 de janeiro de 2007.

  
**FELIPE MANSUR NETO**  
Prefeito Municipal